



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº397-Data 25/10/2021

Esta é a Edição Nº397 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ABERTURA P.L Nº 078/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a abertura do PL nº 078/2021, Pregão Presencial nº 48/2021, R.P. nº 34/2021. OBJETO: Aquisição eventual e futura de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, botinas e materiais diversos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana. Dotações orçamentárias: 02.01.01.04.122.0404.2.006;02.02.01.26.782.2601.2.011;02.02.01.15.452.2601.2.013;02.02.03.15.452.1503.2.019;02.03.01.10.122.1001.2.020;02.03.01.10.301.1001.2.023;02.03.01.10.301.1002.2.025;02.03.01.10.301.1002.2.090;02.03.01.10.302.1001.2.027;02.03.01.10.302.1001.2.136;02.03.01.10.303.1001.2.021;02.03.01.10.305.1004.2.030;02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.01.12.361.1201.2.047;02.07.01.12.365.1202.2.066;02.07.01.12.365.1202.2.048;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2.070;02.10.01.08.244.0801.2.081;02.11.01.26.782.2601.2.141;02.13.01.27.812.27001.2.053;02.11.01.27.812.2701.2.055;02.13.01.27.812.2701.2.106; 02.16.06.04.122.0402.2.150;02.16.06.04.122.0402.2.152-3.3.90.30.00 e 02.02.02.15.452.2601.1.035;02.02.03.15.452.1503.1.035; 02.03.01.10.301.1001.1.041;02.03.01.10.302.1001.1.044- 4.4.90.52.00 Municipal Nº 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas para os exercícios seguintes. Entrega dos envelopes – até o dia 10/11/2021 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neuza Helena Meireles – Pregoeira.

## ABERTURA P.L Nº 077/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a abertura do PL nº 077/2021, Pregão Presencial nº 047/2021, R.P. nº 33/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º- 632 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Dotações orçamentárias: **02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.02.08.243.0801.2069,02.10.01.08.244.0801.2070 – 3.3.90.30.00**, Lei Municipal nº 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas para o ano seguinte. Entrega dos envelopes – até o dia 11/11/2021 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- Denominação da Obra: Reforma da Ponte da Comunidade de Aparecida do Oeste, Município de São Sebastião Do Oeste

Localização: Comunidade de Aparecida do Oeste, Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais

- Empreiteira: Serralheria Montense Ltda
- CNPJ: 00.770.450/0001-63
- Processo Licitatório: 036/2021
- Dispensa: 10/2021
- Contrato Prestação de Serviços: 031/2021

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
 TELEFONE: 37-3286-1133  
 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **DEFINITIVO** do Recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sinalização das ruas com placa de parada obrigatória e identificação de logradouros nas ruas do Bairro Divino Espírito Santo, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 25 de outubro de 2021.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Serralheria Montense Ltda

CNPJ: 00.770.450/0001-63

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do oitavo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº - 01/20221 - DETENTORA – COMERCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE LTDA. OBJETO – Fica ajustada a alteração do valor da aquisição do combustível com fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, passando o valor da Gasolina para R\$6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) tendo um percentual de 0,87% de aumento, o valor do Diesel S500 para R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) tendo um percentual de 1,36% de aumento e valor do Diesel S10 para R\$5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) tendo um percentual de 0,78% de aumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO